



ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE LISBOA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

1 - INTRODUÇÃO

A UNIVERSIDADE DE LISBOA, com sede na Alameda da Universidade – Cidade Universitária – 1649-004 Lisboa - Portugal, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Cruz Serra e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.334, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16,825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor, adiante denominada UESB, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Paulo Roberto Pinto Santos, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória da Conquista, portador da Carteira de Identidade n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e designadas a seguir por “partes”, consideram do maior interesse para a prossecução dos objetivos destas instituições o desenvolvimento de relações de cooperação nas suas respetivas áreas e, no respeito das legislações que regem a matéria, estabelecem o presente Acordo.

2 - FINALIDADE

O presente Acordo tem como objetivo promover a cooperação entre as duas instituições com o fim de realizar, conjuntamente, atividades de índole académica, científica e cultural.

3 - AÇÕES DE COOPERAÇÃO

As ações de cooperação a empreender, sem prejuízo das que no futuro venham a ser definidas, abrangem as seguintes áreas:

- 3.1) Investigação e docência;
- 3.2) Cooperação técnica;
- 3.3) Projetos conjuntos;
- 3.4) Intercâmbio de pessoal académico
- 3.5) Intercâmbio de estudantes;
- 3.6) Documentação e informação.

Cada ação de cooperação estabelecida será programada e formalizada através da assinatura de um Acordo Específico ou Termo Adicional a este Acordo.

- 3.1 – Investigação e docência** – As duas partes comprometem-se a cooperar no domínio da investigação e docência ao nível da graduação e da pós-graduação.



- 3.2 – Cooperação técnica** – As duas partes comprometem-se a estabelecer entre si formas de cooperação no planeamento e execução de estudos e projetos nos domínios da sua especificidade.
- 3.3 – Projetos conjuntos** – As duas partes comprometem-se a estabelecer programas para a realização de estudos e projetos de interesse comum, estimulando a criação de equipas mistas de trabalho, de modo a constituir equipas candidatas a programas de financiamento internacional através de Acordos Específicos ou Termos Adicionais.
- 3.4 – Intercâmbio de pessoal académico** – As duas partes comprometem-se a promover o intercâmbio de pessoal académico visando a docência, a investigação, a assessoria ou a partilha de experiências através de Acordos Específicos ou Termos Adicionais.
- 3.5 – Intercâmbio de estudantes** – As duas partes comprometem-se a promover o intercâmbio de estudantes interessados em realizar estudos de graduação, pós-graduação ou trabalhos de investigação, concedendo-lhes, sempre que possível, bolsas, com respeito pelo princípio da reciprocidade.
- 3.6 – Documentação e informação** – As duas partes manter-se-ão reciprocamente informadas quanto ao desenvolvimento das ações de cooperação, enviando documentação e transmitindo os resultados de estudos anteriores considerados não confidenciais. Será incentivada a produção conjunta de documentos, nomeadamente de artigos científicos e técnicos, para revistas e reuniões científicas, decorrentes das atividades do presente Acordo.

4 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta com resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Acordos Específicos ou Termos Adicionais ao presente Acordo. Ambas as Universidades deverão articular-se no sentido de respeitar os respetivos Regulamentos.

5 - FINANCIAMENTO

- 5.1** - Cabe a cada uma das instituições a responsabilidade de procurar obter os apoios financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no presente Acordo e nos Acordos Específicos ou Termos Adicionais que serão posteriormente assinados.
- 5.2** - Poderão ser concedidas bolsas aos estudantes aceites em regime de mobilidade ao abrigo deste Acordo, com respeito pelo princípio da reciprocidade. O número, os requisitos e as condições das referidas bolsas serão estabelecidos anualmente, tendo em consideração as possibilidades financeiras definidas por cada instituição.

6 - GESTÃO DO ACORDO

A gestão do Acordo será feita por uma comissão coordenadora, constituída por um representante de cada uma das instituições envolvidas e pelos responsáveis de cada área de ação. A comissão coordenadora elaborará anualmente até ao final da vigência do Acordo um relatório, no qual serão relatadas as ações realizadas e propostos e avaliados os resultados das atividades.



7 - SEGUROS

Todos os participantes nos programas de intercâmbio devem fornecer prova de seguro de saúde adequado e válido para o período de duração do seu período de mobilidade, de acordo com os termos a serem especificados pela instituição de acolhimento, antes do início da viagem.

8 - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES AO ACORDO

- 8.1 – O presente Acordo terá a duração de 5 anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante a comunicação de uma das partes com a antecedência mínima de 90 dias.
- 8.2 – A modificação do Acordo realizar-se-á mediante aceitação expressa de ambas as partes e requererá o mesmo procedimento usado na elaboração inicial.
- 8.3 – No caso de resolução, ambas as instituições tomarão as medidas necessárias para evitar qualquer prejuízo para si próprias ou para terceiros, entendendo-se que as ações iniciadas deverão continuar até à sua conclusão.

9 - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 9.1 – As partes de comum acordo deverão procurar dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente acordo através de negociação consensual.
- 9.2 – Na impossibilidade de resolução pela via da negociação consensual, as partes deverão recorrer à arbitragem, caso em que a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia escolherá um árbitro, a Universidade de Lisboa escolherá um segundo e o terceiro será ser escolhido de comum acordo.

O presente Acordo foi lido por ambas as partes que, inteiradas do seu conteúdo, o assinam em duplicado.

Assinado em:

, 07 de maio de 2018



Prof. Doutor António Cruz Serra
Reitor

Prof. Doutor Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor

**6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.uesb.br/> e afixados nos 03 (três) Campi da UESB.

7. DOS RECURSOS

7.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do Resultado Final, os candidatos poderão apresentar recursos.

7.2. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.

7.3. Os recursos serão apreciados em uma única instância.

7.4. Não serão analisados recursos sem os dados de identificação do candidato e do objeto do recurso e que não apresente justificativa.

7.5. Na ocorrência do deferimento de recurso poderá haver, se for o caso, alteração da classificação final.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos dar-se-á de acordo com o surgimento de vagas, observados: o perfil da vaga, turno e a ordem de classificação.

8.2. O candidato convocado deverá assinar o respectivo Termo de Compromisso, desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 6º do Decreto Estadual nº 17.488/2017.

9. DA BOLSA ESTÁGIO

9.1. 20 horas semanais - R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

9.2. Todos os estagiários terão direito ao auxílio-transporte.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente Edital e que aceita as condições do Processo Seletivo, tais como se acham nele estabelecidas.

10.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo em questão é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.3. Não serão prestadas informações relativas aos resultados do Processo Seletivo por telefone.

10.4. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.5. O prazo de validade da Seleção será de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da UESB.

10.6. O Anexo Único encontra-se disponível no site da UESB (<http://www.uesb.br/>) e se torna parte integrante do presente Edital.

10.7. Os casos omissos, no presente Edital, serão dirimidos pela Assessoria de Gestão de Pessoas - AGP e Procuradoria Jurídica desta Universidade.

Vitória da Conquista, 14 de maio de 2018.

FÁBIO FÉLIX FERREIRA - REITOR

RES. ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE A UESB E A UNIVERSIDADE DE LISBOA.
Objeto: promover a cooperação entre as duas instituições com o fim de realizar, conjuntamente, atividades de índole acadêmica, científica e cultural, conforme o constante no processo nº 884285. Vigência: 05 (cinco) anos. Assinatura em: 07/05/2018.
FÁBIO FÉLIX FERREIRA - REITOR

RES. TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A UESB E A DISCENTE SUZANY SILVA BATISTA, COM VISTAS A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTE - CONVÊNIO 822548/2015. Objeto: retificação da CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo de Compromisso, quanto ao Cronograma físico-financeiro, que passa a vigorar conforme o constante no processo nº 985234. Data da assinatura: 08/05/2018.
FÁBIO FÉLIX FERREIRA - REITOR

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC**RESUMO DE EDITAIS - UESC**

EDITAL UESC Nº 65 - Data: 11/05/2018 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE MESTRADO EM QUÍMICA - 2018.2 A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de candidatos ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA - NÍVEL MESTRADO ACADÊMICO. 2 DAS INSCRIÇÕES Período de 15 de maio a 10 de junho de 2018 As inscrições deverão ser feitas diretamente no Protocolo Geral da UESC, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00 pelo candidato, ou pelo seu procurador, ou pelo serviço dos correios (exclusivamente SEDEX), com data máxima de postagem até 19/06/2018, endereçadas à Universidade Estadual de Santa Cruz, PPGQUIM, Pavilhão Juizado Modelo, 1º andar, Rodovia Jorge Amado BA-415, km 16, Ilhéus, BA, CEP 45.662-900. A inscrição somente será efetivada quando a documentação exigida for recebida completa e de uma só vez. Caso sejam enviadas mais de uma inscrição, será considerada válida a última. O não atendimento a qualquer dos requisitos desse edital e da regulamentação da UESC que o disciplina, inviabilizará a continuidade da participação do candidato no processo de seleção. Informações adicionais, podem ser encontradas na homepage do Programa (<http://mbogib.uesc.br/ppgquim/>) (Edital UESC Nº 65 encontra-se na íntegra, disponível no site da Universidade: <http://www.uesc.br/>) **EDITAL UESC Nº 66 - Data: 11/05/2018 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES EVENTO: V SEMINÁRIO DE PESQUISA DO PROFLETRAS/UESC** A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o V SEMINÁRIO DE PESQUISA DO PROFLETRAS/UESC, ação de extensão em parceria entre o Mestrado Profissional em Letras da UESC e o Programa de Divulgação dos Estudos sobre Discurso e Argumentação (ProEDA), programa de extensão vinculado ao Departamento de Letras e Artes. 1. DAS INSCRIÇÕES: PERÍODO: Até 07/06/2018, para participação como ouvinte. LOCAL: Pelo e-mail: profletras@uesc.br Indicar como assunto: "V Seminário Profletras"

(Edital UESC Nº 66 encontra-se na íntegra, disponível no site da Universidade: <http://www.uesc.br/>) **EDITAL UESC Nº 67 - Data: 11/05/2018 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES:** Curso de Astronomia para estudantes do Ensino Médio. A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Curso de Astronomia para estudantes do Ensino Médio, promovido pela Ação de Extensão Difusão de Astronomia no Sul da Bahia - DCET. 1. DAS INSCRIÇÕES: DATA Dia 16 de Maio de 2018 HORÁRIO Das 08:00 às 21:00 LOCAL Inscrição on line através do formulário: <https://goo.gl/forms/zDIQIPADDS7FZhgH1VAGAS> 20 vagas, por ordem de inscrição. (Edital UESC Nº 67 encontra-se na íntegra, disponível no site da Universidade: <http://www.uesc.br/>) **EDITAL UESC Nº 68 - Data: 11/05/2018 - Introdução ao Arduino e ao Processing** A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Introdução ao Arduino e ao Processing, promovido pela Ação de Extensão Difusão de Astronomia no Sul da Bahia - DCET. 1. DAS INSCRIÇÕES: PERÍODO: 15 de Maio de 2018 HORÁRIO Das 08:00 às 21:00 LOCAL Inscrição on line através do formulário: <https://goo.gl/forms/KhXVqQDDIOIb6JQH3> (Edital UESC Nº 68 encontra-se na íntegra, disponível no site da Universidade: <http://www.uesc.br/>)

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIOS - UESC

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 01/2016; INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA; Objeto: Prorroga a vigência por 02 anos, a contar de 13/05/2016. Assinatura: 11/05/2018.

RESUMO DE PORTARIAS - UESC

Nº 540 - Data: 11/05/2018 - A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 47 da Lei nº 6.677/94, RESOLVE Art. 1º - Considerar exonerado, a pedido, a partir de 8 de maio de 2018, o servidor ELINALDO SANTOS DE GÓES JUNIOR, matrícula nº 73.559075-2, do cargo em comissão de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Quadro de Provimento Temporário desta Universidade. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Nº 541 - Data: 11/05/2018 - A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 11, inciso II, da Lei nº 6.677/94, RESOLVE Art. 1º - Considerar nomeado, a partir de 8 de maio de 2018, JONAS JOSÉ DE SANTANA NETO para o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Quadro de Provimento Temporário desta Universidade, com lotação na Unidade de Desenvolvimento Organizacional - 7316500. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Nº 542 - Data: 11/05/2018 - A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos autos do Processo Gab. Reitoria UESC nº 128444, RESOLVE Art. 1º - Designar os servidores JORGE EDUARDO SOUZA ZAIAN NASSRI, MURILO RAMOS DE AZEVEDO, JACQUELINE MARGARIDA GUSMÃO GALVÃO e JOÃO EDUARDO OLIVEIRA PATERNOSTRO para, sob a presidência do primeiro, constituir uma Comissão com o objetivo de localizar os bens não inventariados indicados no Relatório Conclusivo do Inventário de Bens Permanentes, exercício 2017. Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Relatório à Reitoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias Reitoria UESC números 458, de 24 de abril de 2018, e 495, de 2 de maio de 2018. Nº 543 - Data: 14/05/2018 - A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, com amparo no Artigo 33, inciso III, da Lei nº 8.352/2002, regulamentado pela Resolução CONSEPE nº 81/2008, e autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 12 de maio de 2018, RESOLVE Art. 1º - Autorizar o afastamento da Professora Titular MARIA JAQUELINE VASCONCELOS, matrícula nº 73.363352-0, lotada no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, para participar da Conferência Interstellar: The Master, em Cozumel, México, durante o período de 12 a 20 de maio de 2018, sem ônus para a UESC. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2018. Nº 544 - Data: 14/05/2018 - RESOLVE Art. 1º - Autorizar o afastamento do Professor Titular FELIX MAX MILIANI, matrícula nº 73.471601-4, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, para realizar atividades de pesquisa científica junto à Università degli Studi di Torino, em Torino, Itália, durante o período de 10 de junho a 10 de julho de 2018, sem ônus para a UESC. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Nº 545 - Data: 14/05/2018 - A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, RESOLVE Art. 1º - Constituir um Grupo de Trabalho com o objetivo de oferecer suporte técnico durante a FESTA LITERÁRIA DE ILHÉUS - 6ª. FEIRA UNIVERSITÁRIA DO LIVRO, evento que visa divulgar o acervo cultural, científico e técnico da Instituição, produzido pela Editora Universitária, e proporcionar atividades de incentivo à leitura, e designar os servidores Rita Virginia Alves Santos Argollo, Adriano Lemos de Souza, Álvaro Coelho Barbosa de Alencar, Deise Francis dos Santos Krause, Eliane Nelma Conceição Santos, Jaqueline da Silva Cruz, Joice Carla Alves Santos, Jonathan da Silva Souza, Lária Farias Batista dos Santos, Larissa Soledade de Souza, Marina Oliveira Lucas Tavares, Monique dos Santos Silva, Quele Pinheiro Valença Marçal, Rafael Rosa dos Santos, Roberto Santos de Carvalho, Roseane da Silva Nóbrega, Sabrina Nascimento e Thiago Henrique da Silva Fontes para, sob a Coordenação da primeira, compor o Grupo de Trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Nº 546 - Data: 14/05/2018 - RESOLVE Art. 1º - Retificar o Anexo I da Portaria UESC nº 533, de 10 de maio de 2018, que homologou as inscrições para o Concurso Público para provimento de Cargos de Professor Auxiliar e Assistente Nível "A", na forma que indica: I. Incluir: MATÉRIA: POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO INSC NOME DOC_IDENTIDADE PENDÊNCIA 3997 VANESSA SANTANA DOS SANTOS 32.971.846-0 SSP/SP Item 3.4; apresentou Certificado de Conclusão de Curso do Mestrado. Art. 2º - Retificar o Anexo II da Portaria UESC nº 533, de 10 de maio de 2018, que homologou as inscrições para o Concurso Público para provimento de Cargos de Professor Auxiliar e Assistente Nível "A", na forma que indica: I. Onde se lê: MATÉRIA: ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA MULHER I; ENFERMAGEM NA ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER II INSC NOME DOC_IDENTIDADE MOTIVO 3589 ALCIENE PEREIRA DA SILVA 653726817 SSP/BA Item 3.1, ij e 3.2; não apresentou fotocópia autenticada do documento. II. Leia-se: MATÉRIA: ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA MULHER I;